

GRUPO: ATO NORMATIVO

ASSUNTO: OUTROS

REQUERENTE(S): UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE(S) DE DESTINO: SEMPRES/SUB
SEMPRES/DPSE
SEMPRES/DPSB
SEMPRES/DEL
SEMPRES/DIRAF
SEMPRES/DPSD
SEMPRES/COSAN
SEMPRES/DPD
SEMPRES/GCABF
SEMPRES/GMAN
SEMPRES/CAD
SEMPRES/GDES
SEMPRES/CDC
SEMPRES/CMASS

CONTEÚDO DO CIRCULAR

Considerando a publicação do Decreto Nº 35.355 de 12 de abril de 2022, que revogou o inciso III do art. 4º do Decreto 32.770, de 29 de agosto de 2020, as servidoras gestantes devem retornar para o trabalho presencial.

O inciso III do art. 4º do Decreto 32.770/2020 assegurava o trabalho remoto ou a mudança de local de trabalho (com atividades que não incluam atendimento ao público) para as servidoras grávidas.

Quanto ao uso de máscara de proteção facial, vale destacar que a despeito de o Decreto Municipal nº 35.310 de 04 de abril de 2022 ter revogado a obrigatoriedade do seu uso nas repartições municipais, o uso desse EPI permanece indicado para as gestantes, mesmo aquelas em dia em relação ao esquema vacinal, conforme o Decreto nº 21.310 de 11 de abril de 2022.

Reforçamos que o Protocolo de Detecção e Monitoramento da COVID-19 da SEMPRES continua vigente, o(a)s trabalhadore(a)s com síndrome gripal, sobretudo as gestantes, devem se afastar das atividades presenciais até a testagem, que continua sendo realizada na USF San Martin, conforme pactuação com a Secretaria da Saúde.

É imperativo que este informe seja direcionado a todas as unidades/setores vinculadas às Diretorias.

MARIANA DA SILVA PENNA

CHEFE SETOR B

SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura eletrônica: 04/05/2022 10:43:50

